



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº AD/02.1803.013/2021

CONTRATO Nº AD/02.1803.013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº AD/02.1803.013/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde** contratante, com sede na Rua Claudio Carneiro, s/n, Centro, na cidade de Esperantinópolis/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.338.224/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, Sr. JOELSON RIBEIRO BEZERRA, portador da Carteira de Identidade nº 2463489, expedida pela a SSP/PI, e CPF nº 002.062.923-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.086.670/0001-09, sediada na Rua Dom Bosco, nº 3201, Bairro Samapi, Cep: 64.058-040, em Teresina PI-MA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. RAPHAEL BENVINDO TAVARES representante legal, portador da Carteira de Identidade nº 2610299, expedida pela a SSP/PI, e CPF nº 017.862.693-76, tendo em vista o que consta no Processo nº 386/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos da farmácia básica, medicamentos da farmácia hospitalar e medicamentos psicotrópicos, de interesse do Município de Esperantinópolis-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
17	Bromoprida 4mg/ml gotas 20ml	Frasco	1.000	1,79	1.790,00
22	Captopril 25mg, comprimido cx c/100	Comprimido	400.000	0,03	12.000,00
59	Nifedipino 10 mg, simples, comprimido. cx c/100	Comprimido	1.000	0,08	80,00
60	Nifedipino 20 mg, retard, comprimido cx c/100	Comprimido	12.500	0,10	1.250,00
83	Água destilada 500 ml	Ampola	50	13,47	673,50



85	Amicacina, sulfato 100mg solução injetável, com 2 ml. cx c/50	Ampola	12	1,69	20,28
86	Amicacina, sulfato 500mg solução injetável, com 2 ml. cx c/50	Ampola	12	2,98	35,76
87	Amiodarona, cloridrato 150mg sol. Inj., com 3 ml. cx c/50	Ampola	12	2,45	29,40
90	Atropina, sulfato 0,25mg/ml sol. Inj., com 1 ml. cx c/50	Ampola	250	0,52	130,00
93	Besilato de Atracúrio 25mg, injetável, ampola cx c/50	Ampola	12	19,31	231,72
95	Brometo de ipratrópio 0,025% gotas, com 20 ml. cx c/50	Frasco	50	1,09	54,50
96	Brometo de Pancurônio 2mg/ml, ampola com 2ml cx c/50	Ampola	12	12,75	153,00
97	Bromidrato de Fenoterol, frasco-gotas, com 20ml cx c/50	Frasco	50	4,33	216,50
98	Bromoprida 10mg, ampola c/ 2ml	Ampola	1.250	1,68	2.100,00
103	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg/ml +500mg/ml injetável ampola 5 ml (unidades) cx c/50	Ampola	5.000	3,16	15.800,00
105	Cefepima 1g, injetável, ampola cx c/50	Ampola	12	15,36	184,32
109	Citrato de Fentanila 0,05mg, ampola com 2ml cx c/50	Ampola	250	2,05	512,50
112	Cloreto de sódio 10%, ampola c/ 10ml	Ampola	500	0,36	180,00
113	Complexo B (Polivitamínico do complexo B), ampola com 2ml cx c/50	Ampola	4.000	1,38	5.520,00
118	Dipirona sodica 1g c/100	Ampola	10.000	0,84	8.400,00
121	Dramin B6 (dimenidrato 50mg + piridoxina)	Frasco	125	21,36	2.670,00
126	Ferripolimaltose; sacarato de hidróxido férrico; ácido fólico 20 mg/ml sol inj ev cx 5 amp vd inc x 5 ml cx c/50	Ampola	100	11,90	1.190,00
132	Glicose 50%, ampola com 10 ml cx c/50	Ampola	2.500	0,48	1.200,00
133	Halotano anestésico, frasco com 100 ml cx c/50	Frasco	5	455,44	2.277,20
135	Heparina Sódica 5.000UI, ampola com 5 ml cx c/50	Ampola	100	21,78	2.178,00
136	Hidralazina 20 mg, ampola com 1 ml cx c/50	Ampola	100	0,59	59,00
138	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó p/sol. Inj. cx c/50	Ampola	1.000	3,79	3.790,00
142	Insulina Humalog Mix 25 5 Refills	Caixa	1	382,95	382,95
143	Insulina Humulin N Penfill	Caixa	1	119,02	119,02
144	Insulina Humulin R Refill	Caixa	1	119,09	119,09
146	Insulina Novorapid	Caixa	1	188,07	188,07
151	Lidocaina geleia 2%	Tube	500	3,08	1.540,00
154	Metilergometrina injetável 0,2mg/ml	Ampola	100	1,91	191,00
155	Metoclopramida 10mg, injetável, ampola com 2ml cx c/50	Ampola	3.000	0,52	1.560,00
163	Norepinefrina bitartarato, 8 mg.ampola com 4 ml cx c/50	Ampola	25	3,68	92,00



167	Petidina 100mg, ampola com 2ml cx c/50	Ampola	500	3,46	1.730,00
170	Ranitidina 50 mg/ml, ampola com 2 ml cx c/50	Ampola	2.500	0,44	1.100,00
171	Sevoflurano anestésico, frasco com 100 ml cx c/50	Frasco	15	391,60	5.874,00
174	Solução de Manitol a 20%, injetável, frasco com 250 ml cx c/50	Frasco	150	5,62	843,00
175	Solução de Ringer com lactato, injetável, frasco com 500 ml cx c/50	Ampola	2.500	3,98	9.950,00
176	Solução Fisiológica a 9%, injetável, frasco com 100 ml cx c/50	Frasco	750	2,75	2.062,50
177	Solução Fisiológica a 9%, injetável, frasco com 250 ml cx c/50	Frasco	250	2,99	747,50
187	Suxametônio 100mg, frasco-ampola cx c/50	Ampola	150	20,00	3.000,00
191	Vancomicina 500mg, frasco-ampola cx c/50	Ampola	100	6,80	680,00
TOTAL R\$				92.904,81	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/03/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 92.904,81 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e quatro reais e oitenta e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020/2021, na classificação abaixo:

0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 302 0004 2.098 – Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.



6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. 17.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Esperantinópolis/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Esperantinópolis/MA, 18 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS

Joelson Ribeiro Bezerra

Secretário De Saúde e Saneamento

Portaria nº 008/2021

Responsável legal da CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo nº 1801842021
Fls. nº 353
Visto

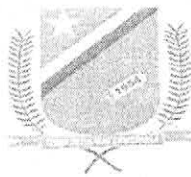
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Raphael Benvindo Tavares
representante legal
CPF: 017.862.693-76
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Isara Silva de Sousa
CPF: 607878793-47

Camila Leite da Silva
CPF: 059.458.683-92



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 034/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

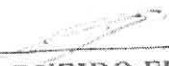
RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **DANIELA CAMILA RODRIGUES FREITAS**, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gestão de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete de Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 033/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear NAYANE DOS SANTOS AGUIAR, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 034/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear DANIELA CAMILA RODRIGUES FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gestão de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete de Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 035/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear WENDINA KELLE FONTINELE COLAÇO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 036/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear KLENIA CARNEIRO LUCENA para exercer o cargo em comissão de Assessora de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 038/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear GILMARA DA SILVA ALVES, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Administrativo da Controladoria Geral, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 039/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE